



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n° 14/2006:

Condecora, com a primeira classe da Medalha de Mérito, personalidades médicas que indica.

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Ordem do Dia:

Da Sessão Plenária do dia 27 de Novembro de 2006 e seguintes.

Resolução n° 17/VII/2006:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Ernesto Ramos Guilherme Rocha.

Resolução n° 18/VII/2006:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Alcindo Francisco Rocha.

Despacho Substituição n° 15/VII/2006:

Substituindo o Deputado Alcindo Francisco Rocha por Osvaldino Silva Lopes.

Despacho Substituição n° 16/VII/2006:

Substituindo o Deputado Ernesto Ramos Guilherme Rocha por Nilton Rocha Dias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE:

Portaria n° 32/2006:

Aprovando o modelo anexo à presente Portaria de cartão de livre trânsito para o pessoal dirigente e do pessoal de fiscalização a que se refere o n° 2 do artigo 2° do Decreto-Lei n° 15/2006, de 20 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 14/2006

de 11 de Dezembro

Por ocasião da realização, na cidade da Praia, do Primeiro Congresso da Comunidade Médica de Língua Portuguesa e em reconhecimento pela forma exemplar e contínua como, durante cerca de trinta anos, têm vindo a contribuir para a elevação da qualidade do serviço médico em Cabo Verde, respectivamente nas áreas de oftalmologia e de radiologia;

Usando da competência conferida pelo artigo 13º da Lei nº 54/II/85, de 10 de Janeiro, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 23/III/87, de 15 de Agosto, bem como na alínea f) do artigo 3º da mesma Lei, na redacção dada pela Lei nº 18/V/96, de 30 de Dezembro.

O Presidente da República decreta o seguinte.

Artigo 1º

São condecorados com a 1ª classe da Medalha de Mérito as seguintes personalidades médicas:

Professor Doutor Luís Nuno Coelho Ferraz de Oliveira

Professor Doutor Luís Aires de Sousa

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 27 de Novembro de 2006. – O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES.

—o§o—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicado para a Sessão Plenária do dia 27 de Novembro e seguintes:

I – Moção de Censura ao Governo.

II – Discussão e Aprovação da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2007.

III – Discussão e Aprovação da Proposta de Resolução que aprova o orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2007.

IV – Aprovação de Proposta de Lei:

a) Proposta de Lei que actualiza o vencimento do Presidente da República;

b) Proposta de Lei de Autorização Legislativa sobre o regime jurídico dos solos e a expropriação por utilidade pública;

c) Proposta de Lei que altera o Decreto-Legislativo nº 1/98, de 8 de Junho;

d) Proposta de lei que aprova o regime especial de aplicação do IVA nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por autoridade pública;

e) Projecto de Lei que altera a Lei que define o sistema de tributação sobre as despesas.

V – Aprovação de Propostas de Resolução:

a) Proposta de Resolução que aprova para ratificação, o Tratado entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa, no domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República de Cabo Verde;

b) Proposta de Resolução que constitui uma Comissão de Inquérito Parlamentar ao abrigo do artigo 263º do Regimento da Assembleia Nacional;

c) Proposta de Resolução que constitui uma Comissão de Inquérito Parlamentar ao abrigo da alínea c), nº 1 do artigo 261º do Regimento da Assembleia Nacional.

VI – Petições

VII – Designação a Cargos Externos

– Eleição de três Deputados ao Conselho Superior da Defesa Nacional.

Assembleia Nacional, aos 27 de Novembro de 2006.
– O Presidente, *Aristides Raimundo Lima*.

Comissão Permanente**Resolução nº 17/VII/2006**

de 11 de Dezembro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Ernesto Guilherme Rocha, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período de trinta dias, com efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 2006.

Aprovada em 24 de Novembro de 2006

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Resolução nº 18/VII/2006

de 11 de Dezembro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Alcindo Francisco Rocha, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período compreendido entre 15 de Novembro e 31 de Dezembro de 2006.

Aprovada em 24 de Novembro de 2006

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Gabinete do Presidente

Despacho Substituição nº 15/VII/2006

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Alcindo Francisco Rocha, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Osvaldino Silva Lopes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 24 de Novembro de 2006.
 – O Presidente, *Aristides Raimundo Lima*.

Despacho Substituição nº 16/VII/2006

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Ernesto Ramos Guilherme Rocha, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Nilton Rocha Dias.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 24 de Novembro de 2006.
 – O Presidente, *Aristides Raimundo Lima*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
 CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Gabinete do Ministro

Portaria nº 32/2006

de 11 de Dezembro

Tendo em atenção a necessidade de criar um modelo de cartão de livre-trânsito para o pessoal da fiscalização turística da Direcção Geral do Desenvolvimento Turístico e respectivos dirigentes, referidos no n.º 2 do artigo 2º Decreto-Lei nº 15/2006, de 20 de Fevereiro

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade o seguinte:

Artigo 1º

É aprovado o modelo anexo à presente Portaria de cartão de livre-trânsito para o pessoal dirigente e do pessoal de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 2º Decreto-Lei nº 15/2006, de 20 de Fevereiro.

Artigo 2º

O cartão do Director Geral ou substituto deste é assinado pelo Ministro responsável pela DGDT, sendo os cartões do restante pessoal assinados pelo Director-Geral.

Artigo 3º

As assinaturas são autenticadas com a aposição do carimbo em uso no Ministério responsável pela DGDT, por forma que esta apanhe o canto inferior esquerdo da fotografia do titular.

Artigo 4º

Os cartões serão de cor branca, com a impressão a preto, com as dimensões 96mmX70mm, contendo no canto superior esquerdo uma fotografia do titular.

Artigo 5º

Do cartão consta o seu prazo de validade, estando no verso especificados os principais direitos e prerrogativas conferidos aos seus titulares.

Artigo 6º

O cartão é obrigatoriamente devolvido aos serviços competentes sempre que o seu titular cessar o exercício das suas funções por virtude das quais aquele haja sido concedido.

Artigo 7º

Em caso de extravio, destruição ou deterioração será passada uma segunda via onde se fará referência expressa dessa circunstância, mantendo-se o número do cartão anterior.

Artigo 8º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 17 de Novembro de 2006.
 – O Ministro, *João Pereira Silva*.

 REPÚBLICA DE CABO VERDE Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade			
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Direcção Geral do Desenvolvimento Turístico			
	Apelido	Nome	
	Sexo	Nacionalidade	Data de nascimento
	Funções	Doc. No	Validade
O Titular			

DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

O pessoal da Direcção da Fiscalização Turística da Direcção Geral do Desenvolvimento Turístico, no desempenho das suas funções, goza dos direitos e prerrogativas seguintes:

- Aceder e inspecionar todos os empreendimentos turísticos ou similares, quer declarados ou não de utilidade turística, objectos da intervenção da fiscalização turística;
- Ter livre-trânsito nas estações de cais de embarque, docas, aeródromos, aeroportos e quaisquer outros lugares públicos, mediante a simples exibição do respectivo cartão de identificação profissional;
- Requisitar e obter das autoridades, policiais ou de outra natureza, a colaboração que se mostre necessária ao exercício das suas funções, nomeadamente em casos de resistência a esse exercício;
- Levantar auto de notícia em caso de constatação de transgressão punível nos termos da Lei;
- Corresponder-se com quaisquer entidades públicas ou privadas sobre assuntos de interesses para o exercício das suas funções ou para obtenção dos elementos que se mostrem indispensáveis; e
- Usar armas para defesa própria, dos objectos de serviços e das instalações e valores à sua guarda, quando devidamente autorizados.

Emitido em _____ Assinatura _____
 Cidade da Praia — Cabo Verde _____

O Ministro, *João Pereira Silva*.

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 60\$00